RESOLUÇÃO Nº. 122 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o parágrafo terceiro do artigo 8º da Lei nº 12.863 de 24/9/2013, que altera a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, e que dispõe, entre outros, sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

Considerando que a UFGD está localizada numa região afastada dos grandes centros urbanos e, diante disso, a exemplo de outras Instituições de Ensino Superior do interior do país, tem dificuldade de atrair profissionais portadores do título de doutor e de mestre;

Considerando o histórico dos concursos públicos já realizados pela UFGD para candidatos com título de doutor e de mestre;

Considerando a carência de detentores de título de doutor e de mestre nas áreas de conhecimento de Ciências Contábeis, de Ciências Econômicas, de Educação Escolar Indígena / Língua Guarani e de Língua Brasileira de Sinais, especialmente devido às especificidades requeridas.

RESOLVE:

I) Aprovar a dispensa da exigência do título de doutor, mantendo a exigência mínima do título de mestre no edital de concurso público para provimento de cargos da carreira do Magistério Superior para as áreas a seguir:

- Contabilidade Societária / FACE;
- Teoria Econômica / FACE; e
- Fundamentos e Metodologia do Ensino de Línguas na Educação Escolar Indígena / FAIND.

II) Aprovar a dispensa da exigência do título de doutor e do título de mestre, mantendo a exigência mínima do certificado de especialização no edital de concurso público para provimento de cargos da carreira do Magistério Superior, para as áreas a seguir:

- Ensino de Língua Guarani / FAIND;
- Estudos Linguísticos e Estudos Linguísticos da Libras / FACED; e
- Linguística/Ensino/Aprendizagem de Libras / FACED.

Prof. Dr. Damião Duque de Farias
Presidente